

MENSAGEM Nº 022/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de contratar temporária e emergencialmente, pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento.

Trata-se, Senhores Vereadores, da contratação temporária de;

01 (um) - Técnico em Prótese Dentária, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição de vaga em aberto, pois não existe concurso vigente, substituir servidor em Licença de Saúde, sem previsão de retorno, para atuar no Laboratório Regional de Próteses Dentárias-CEO;

01 (um) – Odontólogo ESF, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição de vaga em aberto, pois não existe concurso vigente, substituir servidor aposentado, para atuar junto a Equipe ESF Diogo Machado da Fonseca;

02 (dois) – Odontólogo Atenção Básica, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição de vaga em aberto, pois não existe concurso vigente, sendo uma para substituir servidor que solicitou exoneração e outra para atender demandas de ampliação dos serviços;

04 (quatro) Auxiliar de Saúde Bucal uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição das vagas em aberto, pois não existe concurso vigente, para atuar junto ao Centro de Especialidades de Odontologia na ampliação dos serviços;

01 (um) Médico Veterinário, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição de vaga em aberto por término de contrato anterior, pois não existe concurso vigente, para atuar junto a Vigilância em Endemias;

04 (quatro) Motoristas, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição das vagas em aberto, pois não existe concurso vigente, para atuar em substituição de servidores titulares que estão de licença de saúde sem previsão de retorno e ampliação do serviço de transporte de Pacientes;

02 (dois) – Pedreiros, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição das vagas em aberto, pois não existe concurso vigente, tendo em vista a ampliação dos serviços;

02 (dois) – Operários, uma vez que a demanda proposta se dá pela substituição das vagas em aberto, pois não existe concurso vigente, tendo em vista a ampliação dos serviços;

Isto posto, solicitamos a autorização legislativa para efetuar a referida contratação emergencial e que a tramitação deste projeto ocorra em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art.52 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,
ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento:

- I – 01 (um) Técnico em Prótese Dentária;**
- II – 01 (um) Odontólogo ESF;**
- III – 02 (dois) Odontólogo Atenção Básica;**
- IV – 04 (quatro) Auxiliar de Saúde Bucal;**
- V – 01 (um) Médico Veterinário;**
- VI – 04 (quatro) Motoristas;**
- VII – 02 (dois) Pedreiros;**
- VIII – 02 (dois) Operários**

ART. 2º - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Acolhimento: Projeto Atividade nº 2349 – Manter os Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 439; Projeto Atividade nº 2350 – Manter e Executar os Serviços de Saúde; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 469; Projeto Atividade nº 2373 – Garantir a manutenção



dos serviços e qualificar a Atenção Primária em Saúde; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 549; Projeto Atividade nº 2374 – Manter e ampliar as áreas de cobertura de ESF; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 571; Projeto Atividade nº 2383 – Prestar atendimento odontológico especializado nas modalidades de endodontia, cirurgia e periodontia - CEO; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 605; Projeto Atividade nº 2384 – Restabelecer a capacidade mastigatória e estética por meio de próteses dentárias; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 638;

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS.,**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE81-508C-FDED-75F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 13/03/2025 09:15:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DE81-508C-FDED-75F7>